

pelos lados direito e esquerdo com o expropriando e pelos demais lados com Angelo Baldim e Marcelo Artico, de acordo com a planta n. 8.232-21.

22 - Uma faixa de terreno com a área de 7.500,00 m2 (sete mil e quinhentos metros quadrados), que consta pertencer a Marcelo Artico, localizada entre as estacas 309 e 327 -/- 15,00 m. da locação, com o comprimento de ... 37,00m., confrontando pelos lados direito e esquerdo com o expropriando e pelos demais lados com Orlando de Campos Pacheco e uma estrada de rodagem que confronta de outro lado com Eugênio Politi, de acordo com a planta n. 8.232-22.

23 - Uma faixa de terreno com a área de 24.500,00 m2 (vinte e quatro mil, quinhentos metros quadrados), com benfeitorias, que consta pertencer a Eugênio Politi, localizada entre as estacas 327 -/- 15,00 m. e 389 da locação, com o comprimento de 1.225,00 m., confrontando pelos lados direito e esquerdo com o expropriando e pelos demais lados com uma estrada de rodagem que confronta de outro lado com Marcelo Artico e com o correjo Volta Grande que confronta por sua vez com a Estrada de Ferro Araraquara, de acordo com a planta n. 8.232-23.

Artigo 2.º - A desapropriação de que trata o artigo anterior é declarada de natureza urgente e, para os efeitos do artigo 15 do Decreto Lei Federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941.

Artigo 3.º - As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta da verba própria da Estrada de Ferro Araraquara, consignada no orçamento do Estado sob n. 319.8.61.2.271.1 - Obras Ferroviárias.

Artigo 4.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 21 de dezembro de 1954.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ

Edgard Baptista Pereira

Não Andrade Amaral

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 21 de dezembro de 1954.

Carlos de Albuquerque Seiffarth - Diretor Geral, Substituto.

DECRETO N. 23.990, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1954

Prorroga a vigência de créditos especiais abertos na Universidade de São Paulo.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1.º - Fica prorrogada até 31 de dezembro de 1955 a vigência dos créditos especiais abertos pelos Decretos ns. 21.818, de 16-12-52 e 23.317, de 5-5-54, destinados à aquisição de um navio para o Instituto Oceanográfico e às despesas de instalação do acelerador Van de Graeff dos Laboratórios de Física Nuclear na Cidade Universitária, para a Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras, respectivamente.

Artigo 2.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 22 de dezembro de 1954.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ

Sebastião Paes de Almeida

José Romero Pereira

José de Mello Moraes

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 22 de dezembro de 1954.

Carlos de Albuquerque Seiffarth - Diretor Geral, Substituto.

DECRETO N. 23.991, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1954

Altera o orçamento vigente da Universidade de São Paulo.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1.º - Fica suplementada, no orçamento vigente da Universidade de São Paulo, a seguinte dotação orçamentária:

§ 1 - REITORIA

Título II

Verba 4-280 - Próprios do Estado - 200.000,00.

Artigo 2.º - Os recursos para atender à despesa de que trata o artigo precedente, serão os provenientes de maior arrecadação verificada no corrente exercício.

Artigo 3.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 22 de dezembro de 1954.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ

José Romero Pereira

José de Mello Moraes

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 22 de dezembro de 1954.

Carlos de Albuquerque Seiffarth - Diretor Geral, Substituto.

DECRETO N. 23.992, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1954

Altera o orçamento vigente da Universidade de São Paulo.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1.º - Ficam reduzidas, no orçamento vigente da Universidade de São Paulo, as seguintes dotações orçamentárias:

§ 1 - REITORIA

Título I

Verba 2-474 - Despesas com intercâmbio técnico e cultural 15.000,00

§ 5 - Faculdade de Medicina

Verba 11-052 - Pela prestação de serviços extraordinários 210.000,00

§ 8 - Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras

Verba 22-443 - Custeio de viagens e excursões técnicas ou científicas 41.000,00

§ 11 - Escola Superior de Agricultura "Luiz de Queiroz"

Verba 28-300 - Artigos de escritório e de desenho, impressos e papeleria 6.000,00

Cr\$ 272.000,00

Artigo 2.º - Ficam suplementadas, no mesmo orçamento, as seguintes dotações orçamentárias:

§ 5 - Faculdade de Medicina

Verba 11-101 - Mensalistas 200.000,00

Verba 11-152 - Pela prestação de serviços extraordinários 10.000,00

§ 8 - Faculdade de Filosofia Ciências e Letras

Verba 22-200 - Móveis, utensílios, tapeçarias e máquinas para os serviços de expediente, de contabilidade, de estatística e similares 13.000,00

Verba 22-320 - Material de laboratório, de gabinetes e similares 28.000,00

§ 11 - Escola Superior de Agricultura "Luiz de Queiroz"

Verba 28-226 - Máquinas fotográficas, cinematográficas e de projeção 6.000,00

Cr\$ 257.000,00

Artigo 3.º - Fica criada, no mesmo orçamento, a seguinte dotação orçamentária:

§ 1 - REITORIA

Título I

Verba 2-252 - Obras de arte, antiguidades e objetos históricos 15.000,00

Artigo 4.º - As despesas com a suplementação e criação de dotações, de que tratam os artigos 2.º e 3.º, no total de Cr\$ 272.000,00, serão cobertas com os recursos das reduções feitas no artigo 1.º.

Artigo 5.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 22 de dezembro de 1954.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ

José Romero Pereira

José de Mello Moraes

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 22 de dezembro de 1954.

Carlos de Albuquerque Seiffarth - Diretor Geral, Substituto.

DECRETO N. 23.993, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1954

Dispõe sobre horário de funcionários da Imprensa Oficial.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições,

Decreta:

Artigo 1.º - Fica estabelecido o seguinte horário de trabalho para dependências da Imprensa Oficial do Estado:

I - de 28 (vinte e oito) horas semanais para a redação, revisão do jornal, revisão de obras, composição do jornal, mecânica e paginação, sendo as três últimas em período noturno;

II - de 25,30 (vinte e cinco e trinta) horas semanais para a remessa e impressão do jornal.

Artigo 2.º - O Diretor da Imprensa Oficial fixará o período de trabalho para cada servidor, dentro dos limites estabelecidos no artigo 1.º.

Artigo 3.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 22 de dezembro de 1954.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ

Edgard Baptista Pereira

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 22 de dezembro de 1954.

Carlos de Albuquerque Seiffarth - Diretor Geral, Substituto.

DECRETO N. 23.994, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1954

Dispõe sobre reatuação de cargo.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do art. 22, do Decreto-Lei n. 14.138, de 18 de agosto de 1944.

Decreta:

Artigo 1.º - Fica relotado no Departamento de Produção Industrial, da Secretaria do Trabalho, Indústria e Comércio, um (1) cargo da classe "G", da carreira de Calculista, do QSTIC - PP - III, ocupado pelo senhor Lineu Godoy, lotado no Serviço de Higiene e Segurança do Trabalho, da mesma Secretaria.

Artigo 2.º - O título do funcionário relotado por este decreto, será apostilado pelo Secretário do Trabalho, Indústria e Comércio e a apostila publicada no órgão oficial.

Artigo 3.º - No corrente exercício, o vencimento do cargo relotado por este Decreto continuará a ser pago por conta da dotação ao mesmo atribuída.

Artigo 4.º - Este decreto entrará em vigor, na data de sua publicação. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 22 de dezembro de 1954.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ

Edgard Baptista Pereira

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 22 de dezembro de 1954.

Carlos de Albuquerque Seiffarth - Diretor Geral, Substituto.

DECRETO N. 23.995, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1954

Altera as Tabelas Explicativas do Orçamento vigente.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1.º - Ficam reduzidas, na importância de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros), as dotações do Orçamento vigente abaixo discriminadas e atribuídas à Secretaria de Estado dos Negócios do Trabalho, Indústria e Comércio:

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

VERBA N. 254

Pessoal

8.01.0 0 - Pessoal Fixo Cr\$
04 - Diárias e ajudas de custo
041 - Ajudas de custo 1.000,00
Total da Redução 1.000,00

Artigo 2.º - Com os recursos provenientes da redução constante do artigo 1.º, fica suplementada no mesmo Orçamento, verba, código e dependência nele mencionado a seguinte dotação:

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

VERBA N. 254

Pessoal

8.01.0 0 - Pessoal Fixo Cr\$
01 - Vencimentos e remunerações
013 - Quartas ou sextas partes 1.000,00
Total da Suplementação 1.000,00

Artigo 3.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 22 de dezembro de 1954.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ

José Ataliba Leoni

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 22 de dezembro de 1954.

Carlos de Albuquerque Seiffarth - Diretor Geral, Substituto.

DECRETO N. 23.996, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1954

Altera as Tabelas Explicativas do Orçamento vigente.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1.º - Fica reduzida, na importância de Cr\$ 12.213,30 (doze mil, duzentos e treze cruzeiros e trinta centavos), a dotação do Orçamento vigente abaixo discriminada e atribuída à Secretaria de Estado dos Negócios do Trabalho, Indústria e Comércio:

DEPARTAMENTO DA PRODUÇÃO INDUSTRIAL

VERBA N. 256

Pessoal

8.54.0 0 - Pessoal Fixo Cr\$
04 - Diárias e ajudas de custo 12.213,30
040 - Diárias 12.213,30
Total da Redução 12.213,30

Artigo 2.º - Com os recursos provenientes da redução constante do artigo 1.º, fica suplementada no mesmo Orçamento, verba, código e dependência nele mencionado a seguinte dotação:

DEPARTAMENTO DA PRODUÇÃO INDUSTRIAL

VERBA N. 256

Pessoal

8.54.0 0 - Pessoal Fixo Cr\$
01 - Vencimentos e Remunerações 12.213,30
013 - Quartas ou sextas partes 12.213,30
Total da Suplementação 12.213,30

Artigo 3.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 22 de dezembro de 1954.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ

José Ataliba Leoni

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 22 de dezembro de 1954.

Carlos de Albuquerque Seiffarth - Diretor Geral, Substituto.

DECRETO N. 23.997, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1954

Altera as Tabelas Explicativas do Orçamento vigente.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1.º - Ficam reduzidas, na importância de Cr\$ 30.600,00 (trinta mil e seiscentos cruzeiros), as dotações do Orçamento vigente abaixo discriminadas e atribuídas à Secretaria de Estado dos Negócios do Trabalho, Indústria e Comércio:

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

VERBA N. 255

Material e Serviços

2.04.4 4 - Despesas Diversas Cr\$
40 - Gastos gerais
404 - Jornais, radiodifusão, publicações e encadernações 5.858,00
41 - Utilidades contratuais
411 - Aluguéis de imóveis 7.742,00
42 - Serviços de conservação
420 - Instalações e equipamentos 2.000,00
423 - Comunicações 2.000,00
425 - Bibliotecas, museus e equipamento didático 3.000,00
423 - Bens de terceiros 9.000,00
Total das Reduções 30.600,00

Artigo 2.º - Com os recursos provenientes das reduções constantes do artigo 1.º, fica suplementada no mesmo Orçamento, verba, código e dependência nele mencionado a seguinte dotação: